



PLANO DE BENEFÍCIOS

LUFTHANSA

Manual do Participante

Por que fazer um plano de Previdência Complementar?	4
Quem não deseja manter um bom padrão de vida ao deixar de trabalhar?	4
Glossário	5
Quem pode participar?	7
Vantagens de aderir ao Plano de Benefícios Lufthansa	8
Como posso acompanhar a evolução do meu investimento?	8
Como são feitas as contribuições?	9
Conheça agora os benefícios do seu plano de aposentadoria!	11
Formas de recebimento dos benefícios	12
O que acontece se eu me desligar da patrocinadora?	14
Regras de tributação	17
Este material explica todo o regulamento do plano?	18



Por que fazer um plano de Previdência Complementar?

Quanto maior a renda antes da aposentadoria, maior será a defasagem entre esta renda e o valor que passará a receber como aposentado.

A Previdência Complementar é uma das alternativas para formar uma poupança a ser utilizada na aposentadoria. Existem outros investimentos, mas a previdência, além de contribuir para a sua poupança, conta com a vantagem adicional de permitir que as contribuições feitas para o plano sejam deduzidas do Imposto de Renda a pagar. Isto quer dizer que, ao investir em um plano de Previdência, você tem uma redução em relação ao imposto a ser pago, e ainda investe no seu futuro.



Quem não deseja manter um bom padrão de vida ao deixar de trabalhar?

A alternativa para não depender apenas do INSS após um longo período de trabalho é complementar a sua renda por meio do **Plano de Benefícios Lufthansa**.

Glossário

Mais próximo de você. Até na linguagem.

Para facilitar a compreensão do Plano de Benefícios Lufthansa é importante que você conheça alguns termos utilizados neste material, previstos no regulamento do plano, os quais terão o significado ali contido, a menos que o contexto indique claramente outro sentido.

Beneficiário: Cônjuge do participante ou companheiro(a), financeiramente dependentes, filhos, incluindo o enteado e o adotado legalmente, solteiros dependentes, não emancipados, menores de 18 anos de idade para filhos e 21 anos de idade para filhas, sendo estendido até os 24 anos de idade se frequentando, com carga mínima de 20 horas por semana, curso superior em estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido pelo Conselho Federal de Educação. Não haverá limite de idade para filho total e permanentemente inválido. A data do casamento ou reconhecimento da condição de Companheiro, ou a data da adoção deverá ser pelo menos 6 meses anterior à data do Término do vínculo empregatício, salvo em caso de morte acidental durante atividade profissional por uma das Patrocinadoras.

Beneficiário indicado: Pessoa física inscrita pelo participante na entidade que, em caso de falecimento do participante e na falta de Beneficiário, receberá os valores previstos no regulamento do Plano. A inscrição poderá ser alterada a qualquer tempo mediante comunicação escrita do participante ao IcatuFMP. Na ausência do Beneficiário indicado, todos os valores devidos serão pagos aos herdeiros designados em inventário judicial.

Conta de contribuição de participante: Parcela da Conta total de participante, nos registros do IcatuFMP, onde serão creditadas as contribuições do participante ativo e participante autopatrocinado, incluindo o retorno dos investimentos.

Conta de Contribuição de patrocinadora: Parcela da Conta total de participante, nos registros do IcatuFMP, onde serão creditadas as contribuições da Patrocinadora feitas em nome do participante ativo, incluindo o retorno dos investimentos.

Conta Individual de aposentadoria: Conta de cada participante que tiver se aposentado, composta pela Conta de Contribuição de Participante e pela Conta de Contribuição de Patrocinadora, onde serão creditados e debitados os valores de cada participante do Plano, incluindo o retorno dos investimentos.

Saldo de conta aplicável: Conta de cada participante e respectivos Beneficiários, composta por 100% da Conta de Contribuição de Participante e por 100% da Conta de Contribuição de Patrocinadora, onde serão creditados e debitados os valores de cada participante do Plano, incluindo o retorno dos investimentos.

Salário Aplicável: Salário básico pago pela Patrocinadora ao participante, excluindo-se o 13º (décimo terceiro) salário, horas extras e outras adicionais.

Unidade Previdenciária LUFTHANSA (UPL): Unidade de referência do Plano. O valor do UPL será reajustado com a mesma periodicidade dos reajustes salariais coletivos da Patrocinadora e considerando o mesmo percentual para o reajuste geral dos salários.

Previdência Complementar

Veja o passo a passo para realizar seus projetos para o futuro:

1º passo: preencher a proposta de inscrição.

2º passo: contribuir para o plano com a contribuição básica do participante, mediante autorização de desconto em folha de pagamento, conforme percentual escolhido, na forma definida no regulamento do plano. Ao mesmo tempo, a patrocinadora depositará, em seu nome, a contribuição normal de patrocinadora.

3º passo: assim que preencher as condições de elegibilidade ao benefício de aposentadoria no plano, esclarecidas ao longo deste manual, você começa a receber o saldo acumulado (suas contribuições + contribuições da patrocinadora + rentabilidade), de acordo com as regras do regulamento do plano.

Quem pode participar?

Pode participar do Plano de Benefícios Lufthansa, aderindo aos seus termos e condições, todos os empregados ou administradores da patrocinadora.

Vantagens de aderir ao Plano de Benefícios Lufthansa

Aderindo a este plano, a patrocinadora também contribui para sua reserva de aposentadoria, auxiliando-o no seu planejamento e constituição. O Plano funciona da seguinte forma: o participante realiza contribuições mensais, que vão para uma conta individual em nome do participante e a Patrocinadora, por sua vez, também efetua contribuições mensais em nome do participante. A soma das contribuições de participante e Patrocinadora, devidamente corrigida pela rentabilidade do plano, forma a sua reserva para a aposentadoria.

Adicionalmente, você poderá realizar contribuição adicional, a fim de aumentar o valor da sua aposentadoria.

Como posso acompanhar a evolução do meu investimento?

Para acompanhar a evolução do seu saldo, acesse o portal do seu plano (www.icatufmp.com.br/lufthansa) e realize o acesso na Área do cliente.

Como são feitas as contribuições?

Contribuições do Participante

Contribuição Básica:

O participante efetuará contribuição básica mensal, de acordo com o seu salário aplicável, conforme tabela abaixo:

Salário Aplicável (AS)	Contribuição do Participante
Até 15 UPL*s	1% do SA
Acima de 15 até 20 UPL's	2% do SA
Acima de 20 até 25 UPL's	3% do SA
Acima de 25 até 30 UPL's	4% do SA
Acima de 30 até 40 UPL's	5% do SA
Acima de 40 até 70 UPL's	6% do SA
Acima de 70 até 100 UPL's	7% do SA
Acima de 100 UPL's	7% de 100 UPL's

Contribuição Voluntária:

O participante que realizar a Contribuição Básica e quiser aumentar o valor do saldo de conta poderá efetuar contribuições voluntárias, porém, não haverá contrapartida da Patrocinadora para esta contribuição. O valor da Contribuição Voluntária somente poderá ser alterado no mês de janeiro não podendo ser superior ao dobro do valor da contribuição básica.

O participante poderá suspender e retomar as contribuições básica e voluntária a qualquer momento, basta apenas comunicar previamente, por escrito, ao IcatuFMP.

Importante: as contribuições de participante cessarão quando o participante completar 60 anos de idade.

DICA: As contribuições podem ser deduzidas do IR até 12% da sua renda bruta anual tributável. Na hora de estabelecer o valor de suas contribuições lembre-se disso, além de obter benefício fiscal você aumenta o seu saldo no Plano de Benefícios.

Aproveite o incentivo fiscal oferecido pelo governo, pague menos imposto de renda e ainda aumente o saldo de conta para a aposentadoria.

Portabilidade para este Plano:

Você poderá portar para o Plano de Benefícios Lufthansa, os recursos constituídos em outra entidade de Previdência Complementar ou Sociedade Seguradora autorizada a operar planos de Previdência Complementar aberta.

Estes recursos serão alocados na sua conta de contribuição de participante, sob rubrica própria “Recursos Portados”, subdividida em: “**Recursos Portados – Entidade Fechada**” e “**Recursos Portados – Entidade Aberta/Seguradora**”, conforme sua origem.

Contribuições da Patrocinadora

Contribuição Normal:

Mensalmente a Patrocinadora efetuará uma Contribuição Normal igual a 100% do valor da Contribuição Básica efetuada pelo participante.

Importante: as contribuições da patrocinadora cessarão quando o participante alcançar 60 anos de idade.

Conheça agora os benefícios do seu plano de aposentadoria!

O Plano de Benefícios Lufthansa prevê os seguintes benefícios:

- Benefício de aposentadoria;
- Benefício por incapacidade total;
- Benefício por morte;

Conheça as características de cada benefício:

Benefício de Aposentadoria:

O participante que se desligar da Patrocinadora será elegível ao benefício de aposentadoria quando atender todas a seguinte condição:

- Ter no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade;

O benefício de aposentadoria será calculado considerando 100% do saldo de conta aplicável.

Benefício por Incapacidade Total:

A elegibilidade ao benefício por incapacidade total, observadas as restrições fixadas no regulamento do Plano, ocorrerá na data em que o participante atender todas as condições a seguir:

- Ser elegível à aposentadoria por invalidez pela Previdência Social; e
- Ter a incapacidade atestada por um clínico credenciado pela Patrocinadora, mas não antes do 16º dia de incapacidade.

O benefício por incapacidade total corresponderá ao pagamento único do saldo de conta aplicável.

Benefício por Morte:

Pecúlio por Morte – Participante Ativo

Os Beneficiários ou, na inexistência destes, os Beneficiários Indicados, do participante ativo que vier a falecer terão direito a 100% do saldo da Conta Aplicável, a ser pago na forma pagamento único.

Pensão por Morte – Participante Aposentado

No caso de falecimento do participante assistido, o benefício de pensão por morte será pago aos Beneficiários de acordo com a opção de renda mensal escolhida pelo participante.

Formas de recebimento dos benefícios

O Plano de Benefícios Lufthansa apresenta formas flexíveis de recebimento dos benefícios.

Você ou seus beneficiários, quando da elegibilidade e solicitação do benefício de Aposentadoria Normal ou Benefício Proporcional, poderão optar por receber até 25% do saldo da Conta Aplicável à vista e transformar o saldo remanescente em renda mensal, de acordo com as seguintes opções:

- Renda mensal em número constante de quotas por um período de 10, 15, 20, 25 ou 30 anos, definido livremente pelo participante; ou
- Renda mensal equivalente a um percentual, de no mínimo 0,5% e no máximo 1,5% definido livremente pelo participante

Os benefícios mensais serão pagos 13 vezes por ano (13º benefício pago no mês de dezembro de cada ano), serão atualizados mensalmente pelo retorno dos investimentos e o prazo ou percentual escolhido poderá ser alterado uma vez ao ano, no mês de dezembro, mediante a declaração escrita, com vigência a partir de janeiro.

Se o participante optou por renda mensal em número constante de cotas ou renda mensal equivalente a um percentual, os beneficiários ou na ausência destes, os beneficiários indicados poderão optar por manter a forma de pagamento do benefício de aposentadora, receber a conta individual de aposentadoria remanescente em forma de pagamento único ou transformá-la em um novo benefício sendo por renda mensal em número constante de cotas ou renda mensal equivalente a um percentual.

O benefício de pensão por morte será rateado entre os Beneficiários do participante falecido da seguinte forma: 50% para o cônjuge ou companheiro (a) e o restante em partes iguais para os filhos desde que os mesmos atendam as condições de beneficiários. Em caso de ausência de beneficiários o (s) beneficiário (s) indicado (s) receberá (ao) 100% do benefício rateado em partes iguais. Na falta de beneficiários e Beneficiários Indicados, o Benefício será destinado ao espólio do participante falecido, sendo liberado mediante alvará judicial.

O que acontece se eu me desligar da patrocinadora?

Como participante do Plano de Benefícios Lufthansa, ao término do vínculo empregatício com a patrocinadora, você poderá escolher por uma das alternativas abaixo:

Menos de 3 (três) anos de vinculação ao Plano

- Resgate
- Autopatrocínio

Mais de 3 anos de vinculação ao Plano:

- Resgate;
- Autopatrocínio;
- Benefício Proporcional Diferido; ou
- Portabilidade

Veja a seguir em detalhes cada um destes institutos:

Autopatrocínio

O participante que sofrer perda parcial ou total de remuneração ou se desligar da patrocinadora poderá optar pelo instituto do Autopatrocínio e continuar participando do Plano. A permanência do participante estará sujeita às condições previstas no regulamento do Plano, assumindo as contribuições mensais de participante e as contribuições mensais que até então eram efetuadas pela Patrocinadora, inclusive àquelas destinadas ao custeio das despesas administrativas.

Em caso de opção pelo instituto do Autopatrocínio o saldo da Conta total de participante será mantido no Plano, acrescido das contribuições que serão realizadas pelo participante, sendo corrigido pelo retorno dos investimentos até a data em que o participante se tornar elegível e requerer o benefício de aposentadoria.

A opção pelo instituto do Autopatrocínio não impede que futuramente o participante opte pelo instituto do BPD, da portabilidade ou do resgate, observado o tempo de vinculação ao Plano estipulado para cada instituto.

Benefício Proporcional Diferido

Se na data do término do vínculo empregatício com a Patrocinadora o participante possuir 3 (três) anos ou mais de vinculação ao Plano e não for elegível ao benefício de aposentadoria, poderá optar por continuar participando do Plano até cumprir os requisitos para solicitar o benefício de aposentadoria normal.

A opção do participante pelo instituto do BPD implicará na suspensão automática das contribuições para o Plano (do participante e da Patrocinadora), exceto àquelas destinadas ao custeio das despesas administrativas, que serão custeadas integralmente pelo participante com base na taxa prevista no plano de custeio definido anualmente pelo atuário do Plano.

Em caso de opção pelo instituto do BPD o saldo da Conta aplicável será mantido no Plano e continuará sendo corrigido pelo retorno dos investimentos até a data em que o participante se tornar elegível e requerer o benefício de aposentadoria.

A opção do participante pelo instituto do BPD não impede a posterior opção pelo instituto da Portabilidade ou do Resgate.

Portabilidade

O participante que se desligar da Patrocinadora, possuir 3 anos ou mais de vinculação ao Plano e não estiver recebendo benefício de aposentadoria normal pago pelo Plano poderá portar para outra entidade de previdência complementar aberta/fechada ou companhia seguradora 100% do saldo da Conta de contribuição de participante e da Conta de contribuição da Patrocinadora.

O saldo a ser portado será atualizado pelo retorno dos investimentos até a data da efetiva transferência dos recursos.

Aumente a sua reserva de aposentadoria transferindo para este plano saldos acumulados por você em outra entidade ou sociedade seguradora.

Resgate

Ao se desligar da Patrocinadora, desde que não esteja em gozo de qualquer benefício do Plano, o participante poderá optar pelo instituto do Resgate e receber, à vista ou em até 12 prestações mensais e consecutivas, 100% do saldo da Conta de contribuição do participante e da Conta de contribuição da patrocinadora desde que o participante possua 3 (três) anos de vinculação ao Plano

Caso haja no saldo da Conta de participante recursos portados (trazidos de outros planos), o mesmo terá o seguinte tratamento:

- Recursos portados de entidade aberta: poderá ser resgatado ou, conforme a opção do participante, portado para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora; e
- Recursos portados de entidade fechada: não poderão ser resgatados e deverão, obrigatoriamente, serem portados para outra entidade de previdência complementar ou companhia seguradora.

Regras de tributação

Uma ótima oportunidade para você planejar o pagamento do seu Imposto de Renda e ainda aumentar seu saldo na aposentadoria.

Contribuindo para o **Plano de Benefícios Lufthansa**, você também terá direito a uma vantagem fiscal significativa. As suas contribuições serão dedutíveis da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Física, observado o limite legal vigente, de 12% (doze por cento) do total dos rendimentos anuais computados na determinação da base de cálculo do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda (modo completo).

Se você já é Participante do Plano há mais de 30 dias não poderá alterar o regime tributário escolhido no momento da adesão. São duas formas de tributação:

TABELA PROGRESSIVA

No resgate, o IR retido na fonte será descontado com base na alíquota de 15%. Este valor é uma antecipação do valor devido conforme tabela atualizada no site:

www.receita.fazenda.gov.br.

No pagamento de benefício, o IR retido na fonte será descontado com base na alíquota referente ao rendimento calculado conforme a tabela atualizada no site:

www.receita.fazenda.gov.br.

TABELA REGRESSIVA

No regime tributário regressivo, quanto mais tempo suas contribuições permanecerem aplicadas, menos IR você pagará.

Tanto no resgate quanto no pagamento do benefício o IR será retido na fonte de acordo com a tabela abaixo e não haverá possibilidade de compensação ou restituição na Declaração de Ajuste Anual.

Prazo de Investimento	Até 2 anos	2 e 4 anos	4 a 6 anos	6 a 8 anos	8 a 10 anos	Acima de 10 anos
Alíquota de IR na fonte	35%	30%	25%	20%	15%	10%

Este material explica todo o regulamento do plano?

Não. Este material explicativo é apenas um resumo das regras do plano. As condições e regras detalhadas estão contidas no regulamento do Plano de Benefícios Lufthansa.

Todos os documentos entregues devem ser lidos com muita atenção.

Em caso de divergências, prevalece o previsto no regulamento do plano.

Atendimento

No IcatuFMP você conta com uma equipe de profissionais especializados em Previdência para auxiliá-lo.



Atendimento Icatu Online

Você acompanha o seu plano com toda facilidade acessando www.icutufmp.com.br/lufthansa

Centro de Atendimento ao Cliente

Para acompanhar o seu plano ou esclarecer suas dúvidas, você conta com o Centro de Relacionamento: 0800 285 3004, disponível nos dias úteis, das 8h às 20h.

SAC

0800 286 0116 exclusivo para informações públicas ou reclamações.

